



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 01/2025

AUTORA: Ver. Cecília Meireles Ferreira

MATÉRIA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 07/01/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/01/2025.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Montes Claros.

A proposição excepciona a proibição aqueles fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

A proibição se estende a recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

O descumprimento da lei prevê uma sanção ao infrator de multa de 05 (cinco) Unidades de Referência Fiscal de Montes Claros – UREF, dobrada em caso de reincidência.

Por fim, determina que o Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

No mérito, esta Comissão entende a importância da proibição da utilização dos fogos de artifícios com estampidos ou quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso na proteção ao meio ambiente e à saúde.

Os fogos de artifício com estampido não nocivos ao meio ambiente, pois são capazes de provocar poluição do ar com partículas e gases tóxicos, contaminarem solos e águas através dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE AMBIENTE, BEM-ESTAR ANIMAL E SUSTENTABILIDADE

resíduos, além de causarem estresse e desorientação em animais silvestres e domésticos, levando a fuga e até a morte desses animais.

Os fogos com estampidos provocam ainda um ambiente sonoro ruidoso que interferem nos comportamentos naturais de diversas espécies.

Além do mais, existem estudos técnico-científico que comprovam os impactos graves e negativos que os fogos de estampidos e de artifício com efeito sonoro ruidoso causam às pessoas com transtorno do espectro autista, em razão de hipersensibilidade auditiva.

Desse modo, verifica-se que o referido projeto de lei visa proteger o meio ambiente, o bem-estar animal, bem como tutelar o bem-estar e a saúde da população com transtorno do espectro autista residentes no Município de Montes Claros.

Na oportunidade, esta Comissão destaca também a importância do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Ambiente, Bem-estar Animal e Sustentabilidade, criar e fomentar campanhas de conscientização da população sobre os efeitos nocivos dos fogos com estampidos, estimulando o uso de fogos de vista, assim denominados aquele que produzem efeitos visuais sem estampidos, como também os similares que acarretem barulho de baixa intensidade.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2025.

Presidente: Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Edson Pereira dos Santos _____

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias _____